

ANEXO III - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 6.º, N.º 4, ALÍNEA B), DO DECRETO-LEI N.º 109-E/2021, DE 9 DE DEZEMBRO

1. Empresa
Alliance Healthcare
2. Período sob avaliação
Maio 2023 a março 2024
3. Descrição das medidas preventivas e corretivas e respetivo grau de implementação
<p>Em abril 2023, e em conformidade com o disposto no RGPC, foi elaborado e aprovado o Plano de Prevenção de Riscos (PPR) da Alliance Healthcare, com a identificação e avaliação dos fatores mais suscetíveis de poderem expor a Organização a atos de corrupção e infrações conexas, assim como as medidas preventivas e corretivas para mitigar esses riscos.</p> <p>O presente Relatório de Avaliação Final, relativo ao período sob avaliação, pretende dar resposta à obrigação prevista no RGPC, de controlo da execução do PPR, apresentando nomeadamente o grau de implementação dessas mesmas medidas.</p> <p>De acordo com a matriz de risco da Alliance Healthcare, e tendo em consideração as medidas de controlo à data da sua elaboração, concluiu-se sobre a necessidade de criação de políticas e procedimentos internos em matéria de prevenção da corrupção, e do reforço da consciencialização dos colaboradores na mesma.</p> <p>Para tal, foram identificadas as seguintes medidas a implementar pela Organização:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atualização do Código de Conduta em conformidade com as obrigações decorrentes do RGPC • Criação do PCN e do PPR • Atualização da Política Anticorrupção, com o reforço das regras de ofertas, aceitações, patrocínios e doações, e aditamento de regras referentes a interações com funcionários públicos e inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos celebrados • Reforço da Política de Compras em vigor

- Reformulação do Procedimento de Gestão de Conflito de Interesses
- Reformulação da Política de Formação tendo em vista a incorporação de um programa de formação em prevenção, deteção e mitigação de atos de corrupção e infrações conexas

- Implementação de exercícios internos de avaliação das políticas e medidas em vigor

Na generalidade, as medidas preventivas e corretivas identificadas foram já adotadas na Alliance Healthcare, através da criação e aprovação pelo Conselho de Administração dos documentos MAN-17 - Programa de Cumprimento Normativo, MAN-57 - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, MAN-58 - Código de Conduta e Ética Empresarial (revisão com inclusão do capítulo de sanções disciplinares e criminais em caso de incumprimento), MAN-14 - Política de Denúncias e MAN-24 - Manual de Procedimento Interno de Tratamento de Denúncias do Grupo ANF, MAN-157 - Política Anticorrupção e de Conflito de Interesses (com inclusão dos procedimentos de ofertas e aceitações de hospitalidades e/ou presentes empresariais; patrocínios e doações; conflito de interesses; avaliação prévia de clientes, fornecedores e terceiros; interações com funcionários públicos; e inclusão de cláusulas anticorrupção em contratos), os quais se encontram em fase de implementação.

No que respeita à sensibilização dos trabalhadores para a temática da prevenção de riscos de corrupção, foi desenvolvida uma ação de formação transversal, dirigida a todos os colaboradores, com uma taxa de participação de 79%, composta pelos seguintes módulos: O Programa de Cumprimento Normativo implementado no Grupo ANF; O Plano de Prevenção de Riscos adotado; O Código de Conduta do Grupo; O Canal de Denúncia Interna; A Política Anticorrupção do Grupo.

Em paralelo, foi criado e aprovado um MAN-19A - Manual de Procedimentos e Mecanismos de Controlo Interno do Programa de Cumprimento Normativo, para monitorização da sua implementação e execução, nos termos das disposições previstas no RGPC.

A documentação implementada ao abrigo do RGPC encontra-se disponível para consulta dos colaboradores na pasta da rede partilhada, tendo a sua divulgação sido promovida junto dos mesmos. Encontra-se igualmente publicada no site da Internet a documentação de publicação obrigatória.

Para efeitos de avaliação do progresso da implementação e execução das atividades identificadas no PPR, e sob a orientação do Responsável Geral pela Execução, Controlo e Revisão do Plano de Prevenção de Riscos, (i) encontram-se a decorrer reuniões mensais com a Direção de Risco e Compliance da ANF, para avaliação dos controlos a estabelecer e para levantamento das atualizações necessárias, estando previstas, em decorrência, reuniões mensais internas de acompanhamento de atividades entre o RPPR e as diferentes áreas de negócio da Alliance Healthcare, e (ii) foi desenvolvido pela Direção de Risco e Compliance da ANF um dashboard de acompanhamento da atividade, partilhado trimestralmente com a Alliance Healthcare, que permite a monitorização regular dos principais indicadores do grau de execução do PCN e levantamento de necessidades a nível de ações adicionais de mitigação do risco.

No âmbito da presente avaliação anual, foi revisitada a avaliação interna dos diferentes fatores de risco, que tem por base a definição de controlos, a identificação das respetivas atividades que garantam a sua eficácia, e o registo da evidência de verificação das mesmas. Apesar das atividades definidas poderem apresentar diferentes tipologias em termos de ocorrência – caráter único ou contínuo – todas são objeto de avaliação mensal em termos de efetividade de execução, o que na Alliance Healthcare se traduz num indicador de percentagem de progresso de execução do PCN (e, conseqüentemente, do PPR) de aproximadamente 86%.

O acompanhamento em contínuo dos mecanismos de controlo definidos, permite assim aferir uma reavaliação em baixa do risco atual da Alliance Healthcare em matéria de corrupção e infrações conexas, colocando os fatores de risco identificados no PPR em níveis considerados aceitáveis (risco médio), eliminando as situações de risco elevado.

4. Previsão da plena implementação das medidas preventivas e corretivas

Tendo em conta a tipologia das ações definidas para controlo da implementação das medidas preventivas e corretivas que derivam do PPR, foram implementadas duas abordagens distintas em termos de controlo da previsão da sua plena implementação, consoante se trate de ações de caráter contínuo, que se prolongam no tempo, ou ações de caráter único.

Para as ações contínuas foram definidos pontos de controlo periódicos, de forma a manter a avaliação interna atual, oportuna e sistemática. Para as ações de caráter único, cuja

execução é realizada uma única vez, foram definidas datas específicas de conclusão, sendo monitorizada não só a conclusão inicialmente prevista como também a efetiva. Em relação às ações de caráter único pendentes de implementação à data de elaboração da presente avaliação anual, a data prevista de conclusão é dezembro 2024.

5 Data da elaboração do Relatório

É assegurada a publicação do presente Relatório de Avaliação Anual aos colaboradores da Alliance Healthcare, através dos demais meios para o efeito, no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração: *8 de abril de 2024*



6 Assinatura do Responsável Geral pela Execução, Controlo e Revisão do PPR

